PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16.784.720/001-25

Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37) 3322-2091

CEP: 35570-000 - FORMIGA – MG

e-mail: prefor@netfor.com.br

LEI Nº 3306, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001.

Autoriza o Poder Executivo do Município receber em doação, sem ônus, uma faixa de terreno urbano e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Formiga, autorizado a receber em doação uma faixa de terreno urbano, sito às margens da Lagoa do Fundão, constituído do lote 01-A, de formato triangular, com área de 125,00 m^2, dentro do círculo de confrontações seguintes: começa na confrontação da Av. Geraldo Almeida com a Lagoa do Fundão, segue em frente confrontando com a Lagoa do Fundão numa extensão de 26,00 mts. volve a direita confrontando com o lote 01-B, medindo 10,40 mts, volve a direita confrontando com a Av. Geraldo Almeida numa extensão de 25,00 mts até encontrar o ponto inicial – de propriedade dos doadores "Rosembergue Augusto da Costa" – CPF nº 256.100.666-20 e de "Ronaldo Augusto da Costa" – CPF nº 143.687.226-04, conforme procedência e registro junto ao CRI local, sob nº R02-29786, sem ônus para o Município de Formiga e conforme ilustra "croquis" e memorial descritivo em anexo, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

ART. 2º - A área doada ao Município, será utilizada unicamente para fins de preservação ambiental.

ART. 3º - A presente Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 19 de dezembro de 2001.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENJAMIM BELO PEREIRA
Secretário Chefe de Gabinete